



JUSTIÇA ELEITORAL
TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE GOIÁS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
Nº 08/2019

O TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE GOIÁS (TRE/GO), órgão do Poder Judiciário da União, inscrito no CNPJ sob o nº 05.526.875/0001-45, com sede na Praça Cívica nº 300 Centro, nesta Capital, neste ato representado por seu Diretor Geral, Sr. WILSON GAMBOGE JÚNIOR, RG nº 2.986.181, expedida pela SSP/GO, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda – CPF/MF sob o nº 799.305.061-87, considerando a homologação da licitação na modalidade de pregão, forma eletrônica, nº 29/2019, publicada no DOU de 28/08/2019, Seção 3, pg. 159, processo administrativo nº 1024/2019, RESOLVE registrar os preços da empresa indicada e qualificada nesta ATA, de acordo com a classificação por ela alcançada e na quantidade cotada, atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes das Leis nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e nº 10.520, de 17 de julho de 2002, e dos Decretos nº 5.450, de 31 de maio de 2005, e nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

- 1.1. A presente ata tem por objeto o registro de preços para eventual contratação de serviços suporte dos equipamentos de replicação de dados entre datacenters (VPLEX) (Item 1), conforme as especificações, condições e prazos constantes do Edital do Pregão Eletrônico TRE-GO nº 29/2019 e seus anexos, que são parte integrante deste instrumento, independentemente de transcrição.

2. DA EMPRESA BENEFICIÁRIA

- 2.1. É beneficiária desta Ata de Registro de Preços, a sociedade empresária IT-ONE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO S/A, CNPJ nº 05.333.907/0005-10, com sede na Avenida Presidente Kennedy, nº 1.699, salas 12 e 13, Bairro Cidade Nova I, Município de Indaiatuba, Estado de São Paulo, CEP 13.334-170, telefone nº 4003-3716, e-mail: filipe.figueroa@itone.com.br, representada por seu Representante Legal, Senhor Filipe Figueroa Carlos, RG 12.095.429, expedido por SSP/MG, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda – CPF/MF sob o nº 067.541.616-71.



JUSTIÇA ELEITORAL
TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE GOIÁS

3. DOS QUANTITATIVOS E DOS PREÇOS REGISTRADOS

3.1. Os quantitativos e os preços registrados no presente instrumento são os seguintes:

ITEM	DESCRIÇÃO	QTD REGISTRADA	VALOR UNITÁRIO (R\$)
1	Contratação de suporte dos equipamentos de replicação por 12 meses	1	RS 171.500,00

3.2. A Administração realizará pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.

4. ÓRGÃO GERENCIADOR E ÓRGÃO(S) PARTICIPANTE(S)

4.1. O órgão gerenciador desta ata será o TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE GOIÁS.

4.2. Não existem órgãos participantes no presente certame.

5. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

5.1. De acordo com o Decreto nº 7892/2013, art. 22, §10, é vedada a adesão à ata de registro de preços para a contratação de serviços de tecnologia da informação e comunicação que não seja gerenciada pelo Ministério do Planejamento, Desenvolvimento e Gestão ou órgão ou entidade previamente aprovada pela Secretaria de Tecnologia da Informação e Comunicação de Ministério do Planejamento, Desenvolvimento e Gestão.

6. DA ASSINATURA DO TERMO DE CONTRATO E DA SOLICITAÇÃO DOS SERVIÇOS

6.1. Para execução desta ata de registro de preços, o TRE-GO convocará a empresa cujo preço foi registrado em primeiro lugar para assinatura do termo de contrato correspondente.

6.2. A empresa beneficiária quando convocada ficará obrigada a atender todos os pedidos efetuados pelo órgão gerenciador e pelos partícipes, se houver, durante a validade desta ata de registro de preços.

6.3. Ao assinar a ata de registro de preços, a empresa beneficiária obriga-se a prestar os serviços conforme especificações e demais condições contidas no Edital do Pregão



JUSTIÇA ELEITORAL
TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE GOIÁS

Eletrônico TRE-GO nº 29/2019 e seus anexos e na proposta de preços apresentada, prevalecendo, no caso de divergência, as especificações e condições do edital.

6.4. Quando a empresa beneficiária da Ata se recusar a assinar o termo de contrato, sem justificativa, seu registro será cancelado nos termos do artigo 20, inciso II, do Decreto nº 7.892/2013, sem prejuízo das penalidades cabíveis.

6.4.1. Nesse caso, serão convocadas as demais empresas registradas no cadastro de reserva, na ordem de classificação, conforme o disposto no art. 11, § 1º, do Decreto 7.892/2013.

7. DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

7.1. Constituem obrigações do TRE-GO, além das especificadas no Edital do Pregão Eletrônico TRE-GO nº 29/2019 e seus anexos:

7.1.1. Gerenciar a ata de registro de preços, providenciando a indicação, sempre que solicitado, da empresa registrada, para atendimento às necessidades da Administração, obedecendo os quantitativos definidos no Edital do Pregão Eletrônico TRE-GO nº 29/2019;

7.1.2. Notificar a empresa registrada para assinar o termo de contrato;

7.1.3. Promover ampla pesquisa de mercado, de forma a verificar se os preços registrados permanecem compatíveis com os praticados;

7.1.4. Conduzir os procedimentos relativos a eventuais negociações dos preços registrados e à aplicação de penalidades por descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preços, em relação às suas próprias contratações.

7.2. Constituem obrigações da empresa beneficiária da Ata, além das discriminadas no Edital do Pregão Eletrônico TRE-GO nº 29/2019 e seus anexos:

7.2.1. Assinar esta Ata e o Termo do Contrato, nos prazos determinados no Edital do Pregão Eletrônico TRE-GO nº 29/2019 e seus anexos;

7.2.2. Manter, durante a vigência deste instrumento, as condições de habilitação, exigidas no edital certame que lhe deu origem;



JUSTIÇA ELEITORAL
TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE GOIÁS

- 7.2.3. Informar, no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, quanto à aceitação ou não do fornecimento a outro órgão da Administração Pública, não participante deste registro de preços, que venha a manifestar o interesse em utilizar o presente ajuste;
- 7.2.4. Fornecer, sempre que solicitado, no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, a contar da notificação, documentação de habilitação e qualificação cujas validades encontrem-se vencidas;
- 7.2.5. Manter atualizados seus dados e de seus representantes, tais como: endereços, telefones, fax, e-mail, dentre outros.

8. VALIDADE DA ATA

- 8.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 meses, a partir da assinatura, não podendo ser prorrogada.

9. DO CONTROLE E DAS REVISÕES DOS PREÇOS

- 9.1. Durante a vigência da Ata, os preços registrados serão fixos e irrevogáveis, exceto nas hipóteses devidamente comprovadas decorrentes das situações previstas nos artigos 17 a 19 do Decreto nº 7.892/2013.
- 9.1.1. Mesmo comprovada a ocorrência de situação prevista neste item, a Administração, se julgar conveniente, poderá optar por cancelar a Ata e iniciar outro procedimento licitatório.

10. DO CANCELAMENTO DO REGISTRO

- 10.1. O fornecedor beneficiário terá seu registro de preços cancelado na Ata, por intermédio de processo administrativo específico, assegurado o contraditório e a ampla defesa, nas seguintes hipóteses:
- 10.1.1. A pedido, quando:
- 10.1.1.1. Comprovar estar impossibilitado de cumprir as exigências da Ata, por ocorrência de casos fortuitos ou de força maior devidamente comprovados;



JUSTIÇA ELEITORAL
TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE GOIÁS

- 10.1.1.2.** O seu preço registrado se tornar, comprovadamente, inexequível em função da elevação dos preços de mercado, dos insumos que compõem o custo das aquisições/contratações, desde que a comunicação por parte do fornecedor beneficiário ocorra antes do pedido de fornecimento por parte do TRE-GO.
- 10.1.2.** Por iniciativa do TRE-GO, quando:
- 10.1.2.1.** Não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;
 - 10.1.2.2.** Perder quaisquer das condições de habilitação exigidas no processo licitatório;
 - 10.1.2.3.** Por razões de interesse público devidamente motivadas e justificadas;
 - 10.1.2.4.** Não cumprir as obrigações decorrentes da Ata de Registro de Preços;
 - 10.1.2.5.** Recusar-se a assinar o termo de contrato decorrente desta Ata de Registro de Preços, ou retirar/receber as respectivas notas de empenho;
 - 10.1.2.6.** Caracterizada qualquer hipótese de inexecução total ou parcial das condições estabelecidas na Ata de Registro de Preços ou nos pedidos dela decorrentes;
 - 10.1.2.7.** Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 87 da Lei nº 8.666, de 1993, ou no art. 7º da Lei nº 10.520, de 2002;
 - 10.1.2.8.** Houver atraso injustificado na prestação dos serviços contratados, bem como a sua paralisação sem justa causa e prévia comunicação ao TRE-GO;
 - 10.1.2.9.** Verificada qualquer uma das hipóteses acima, concluído o respectivo processo e após garantido o contraditório e a ampla defesa, sem prejuízo das sanções eventualmente cabíveis, o TRE-GO formalizará o cancelamento do registro correspondente e informará ao fornecedor beneficiário e aos demais a nova ordem de registro.
- 10.2.** A Ata de Registro de Preço, decorrente desta licitação, será cancelada automaticamente:



JUSTIÇA ELEITORAL
TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE GOIÁS

- 10.2.1. Por extinção da totalidade do seu objeto;
- 10.2.2. Quando não restarem fornecedores registrados.

11. DAS PENALIDADES

- 11.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.
- 11.2. É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 5º, inciso X, do Decreto nº 7.892/2013), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos participantes, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 6º, § 1º, do Decreto nº 7.892/2013).
- 11.3. O órgão participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no art. 20 do Decreto nº 7.892/2013, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

12. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- 12.1. As condições gerais, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no edital do Pregão TRE-GO nº 29/2019 e seus anexos.
- 12.2. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do artigo 65 da Lei nº 8.666/1993.
- 12.3. Esta Ata não obriga o TRE-GO a firmarem contratações com o FORNECEDOR, podendo ocorrer licitações específicas para os produtos registrados, observada a legislação pertinente, sendo assegurada preferência de fornecimento ao detentor do registro em igualdade de condições.
- 12.4. A empresa registrada nesta ata declara estar ciente de suas obrigações para com o TRE-GO, nos termos do Edital do Pregão Eletrônico nº 29/2019 e seus anexos, que passam a fazer parte da presente ata e a reger as relações entre as partes, para todos os fins, independentemente de transcrição.




JUSTIÇA ELEITORAL
TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE GOIÁS

- 12.5. A ata de realização da sessão pública do pregão, contendo a relação dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor do certame, será anexada a esta Ata de Registro de Preços, nos termos do artigo 11, §4º do Decreto nº 7.892/2013.

13. DO FORO

- 13.1. Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 2 (duas) vias de igual teor e forma para todos os fins de direito, que, depois de lidas e achada em ordem, vão assinadas pelas partes.

Goiânia, 30 de agosto de 2019.


WILSON GAMBOGE JÚNIOR
Diretor Geral do TRE/GO




FILIPE FIGUEROA CARLOS

Representante Legal da empresa IT-ONE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO

Testemunhas:

Valéria K. D. Duarte CPF: 566.780.611-87

Cinha M^o G. Villos CPF: 825.96.521.04

**2º TERCEIROMATO DE NOTAS DE BELO HORIZONTE - MG**
Estadão João Carlos Nogueira Junior
Rua do Mato, 100 - Centro - BH - (31) 3014-4000 - email:cartorio@cartorio.belo Horizonte.com.br

Reconheço por semelhança a(s) firma(s) de:
Filipe Figueira Carlos
Belo Horizonte, 30/08/2019 09:57:25 Daniel


(Fav. 065.301-9172 061.6510199 04 0.257) Total: R\$7,20





JUSTIÇA ELEITORAL
TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE GOIÁS

ANEXO

TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETIVO

Registrar preço para futuras e eventuais contratações de suporte para equipamentos de replicação de dados entre datacenters (VPLEX), para replicação do ambiente computacional de datacenter entre dois locais distintos do TRE-GO.

2. OBJETO

Contratação de suporte dos equipamentos de replicação de dados entre datacenters (VPLEX), de acordo com as características descritas neste Termo de Referência.

Item	Descrição	Quantidade
1	Contratação de suporte dos equipamentos de replicação por 12 meses.	1
2	Contratação de suporte dos equipamentos de replicação por 24 meses.	1

3. JUSTIFICATIVA/MOTIVAÇÃO

Atualmente o TRE-GO está sem garantia dos equipamentos de replicação de dados entre storages, o VPLEX, equipamento responsável por replicar os dados entre os storages VNX instalados nos datacenters, um na sede e outro no Anexo 2. Os equipamentos em questão, VPLEX, possuem número de série específicos, sendo eles CKM00154400225 e CKM00154500390.

O contrato vencido contemplava o suporte para eventual substituição de peças defeituosas e atualização de software e firmware para manter o equipamento sempre atualizado.

Para garantir o bom funcionamento e a replicação dos dois ambientes, é importante voltarmos a contar com o suporte especializado e com o direito à atualização para as novas versões do software e firmware.

Para tanto, é necessária a contratação dos serviços de suporte e garantia dos equipamentos de replicação de dados (VPLEX) expiradas, pelo período mínimo de 1 ano, que garantam o atendimento 24 horas por dia, 7 dias na semana (24x7). A expectativa de recebimento do objeto é até Junho/2019.



4. RESULTADOS A SEREM ALCANÇADOS

4.1 - Infraestrutura de replicação de dados sempre atualizada e com garantia.

4.2 - Ter a disposição equipe especializada na solução de replicação para a realização de manutenções e correções quando necessário.

5. ALINHAMENTO COM AS NECESSIDADES DE NEGÓCIO

5.1 – Função: Disponibilizar serviços de TI.

5.2 - Necessidade de Negócio: Garantir a disponibilidade e a replicação dos serviços de TI.

6. ALINHAMENTO ESTRATÉGICO

Esta ação está em consonância com o Planejamento Estratégico da Justiça Eleitoral de Goiás, mais especificamente buscando atender ao objetivo estratégico 12, "Garantir a infraestrutura física apropriada às atividades institucionais", meta, "Prover e gerir recursos físicos (mobiliário e imobiliário) e tecnológicos (equipamentos, redes, sistemas e comunicações) a fim de garantir a prestação de serviços de qualidade e condições de trabalho, com saúde e segurança."

7. FONTE DE RECURSOS

Para execução dessa ação entendemos, s.m.j., que os recursos financeiros deverão ser provenientes da verba destinada para Manutenção Geral – Custeio – Manutenção de equipamentos das programações Orçamentárias de 2019 e 2020.

8. ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS

ITEM 1 – Contratação de suporte dos equipamentos de replicação por 12 meses:

Números de série: CKM00154400225 e CKM00154500390;

Modalidade: 24 horas por dia/7 dias da semana;

Vigência: 1 (um) ano a partir da data de início da vigência do Contrato;

Caso seja necessário algum custo adicional para a realização de vistoria nos equipamentos, os valores devem ser inclusos na proposta.

O suporte deverá ser fornecido diretamente pela DELL/EMC, sem a necessidade do intermédio do contratado para a abertura e acompanhamento de chamados;



JUSTIÇA ELEITORAL
TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE GOIÁS

O serviço de suporte deve ser prestado durante o período de manutenção contratado, assim como as atualizações, que também devem estar disponíveis, sem custo adicional, durante este período;

O serviço de suporte deverá respeitar os níveis de serviço especificados pelas referências da licença;

ITEM 2 – Contratação de suporte dos equipamentos de replicação por 24 meses:

Números de série: CKM00154400225 e CKM00154500390;

Modalidade: 24 horas por dia/7 dias da semana);

Vigência: 2 (dois) anos a partir da data de início da vigência do Contrato;

Caso seja necessário algum custo adicional para a realização de vistoria nos equipamentos, os valores devem ser inclusos na proposta.

O suporte deverá ser fornecido diretamente pela DELL EMC, sem a necessidade do intermediário do contratado para a abertura e acompanhamento de chamados;

O serviço de suporte deve ser prestado durante o período de manutenção contratado, assim como as atualizações, que também devem estar disponíveis, sem custo adicional, durante este período;

O serviço de suporte deverá respeitar os níveis de serviço especificados pelas referências da licença;

ENTREGA, AVALIAÇÃO E ACEITE DOS SERVIÇOS

Entrega:

O pacote de suporte e subscrição deverá ser cadastrado na conta do TRE-GO, indicada neste Termo de Referência, no sítio (website) da DELL/EMC;

O pacote de suporte e de-subscrição deverá estar cadastrado no site da DELL/EMC na conta do TRE-GO em até 30 dias após a data da notificação feita pelo Contratante;

Avaliação (Recebimento provisório):

Será verificado na conta do TRE-GO junto à DELL/EMC se o pacote de suporte e subscrição foi renovado pelo período solicitado de 1 ano/2 anos a partir da data de início da vigência do Contrato;



JUSTIÇA ELEITORAL
TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE GOIÁS

Caso seja constatada alguma desconformidade com o parágrafo acima, a Seção de Produção (SEPRO) comunicará a CONTRATADA para efetuar a correção dos problemas;

A correção estabelecida no parágrafo anterior deverá ser efetuada em até 10 (dez) dias corridos, contados a partir da data da comunicação;

Termo de aceite (Recebimento definitivo):

O termo de aceite técnico será emitido pela SEPRO com ciência da Coordenadoria de Infraestrutura (CINF) em até 10 (dez) dias úteis após o período de avaliação dos pacotes de suporte e subscrição, somente se estes atenderem plenamente todas as exigências deste Termo de Referência.

Marcílio Zaccarelli Bersaneti
Coordenador de Infraestrutura

Renato Oliveira da Silva
Chefe da SEPRO